



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*Casa de Augusto dos Anjos*

## DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leôncio

**1º Secretário:** David Matias de Souza

**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito

Publicado por: Júlio César da Silva Lima – Secretário Geral – Mat. 0006323

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

## Sapé, publicado em sexta-feira, 27 de setembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*Casa de Augusto dos Anjos*



LEI Nº 1.587/2024

Sapé, 27 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADORES GERAIS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sapé e pelos arts. 23, inciso XXVII e 135, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário aprovou o Projeto de Lei nº 046/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapé/PB e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito Municipal de Sapé/PB fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Sapé/PB, observado o previsto no Art. 20 da Lei Orgânica do Município, fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - O Subsídio dos Secretários Municipais de Sapé/PB e do Procurador-Geral ficam fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028.



**Art. 4º** - O Subsídio dos Secretários Executivos e Subprocuradores Municipais de Sapé/PB ficam fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 5º** - O Agentes Públicos citados na presente lei, receberão à título de 13º, em dezembro de cada ano da legislatura descrita no art. 1º desta Lei, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2025.

**Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 27 de setembro de 2024.**

  
Arquimedes Natércio Santos de Freitas

**Presidente**

Site: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leôncio

**1º Secretário:** David Matias de Souza

**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito